045/13 - Convênio nº: - Projeto 033/14 - Funcional Programática: 12.368.0815.6174 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Prazo: 30 dias.

Objeto: Prestação de Serviços para Armazenagem, Movimentação de Cargas, Montagem e Embalagem de Kits, Contratado: TZAR LOGISTICA LTDA - Modalidade: PREGÃO - OS/ OF 36/00579/15/05-001 - Valor: R\$ 89.304.40 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Quatro reais e Quarenta Centavos) - Data de assinatura do Contrato: 08-12-2015 - ARP 36/01426/14/05-001 - Autorização de Execução 046/13 - Convênio nº: - Projeto 009/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.6174 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Prazo: 60 dias

Objeto: ARP - Armário de aço 2 portas - AR-02, Contratado: FENIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP - Modalidade: PREGÃO - OS/OF 36/00612/15/05-001 - Valor: R\$ 68.604.00 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Quatro reais) - Data de assinatura do Contrato: 07-12-2015 - ARP 36/00175/15/05-001 Autorização de Execução 05297/14 - Convênio nº: - Projeto 023/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.2494 - Elemento da Despesa: 4.4.90.52.32 - Prazo: 30 dias.

Objeto: Aquisição de FO-03 FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS + KIT GÁS. Contratado: BRALMEX COMERCIO. SERVICO E DISTRI-BUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI - EPP - Modalidade: PREGÃO - OS/OF 36/00613/15/05-001 - Valor: R\$ 548.000.00 (Quinhentos e Quarenta e Qito Mil reais) - Data de assinatura do Contrato: 07-12-2015 - ARP 36/01262/14/05-001 - Autorização de Execução 120/13 - Convênio nº: - Projeto 004/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.6172 - Elemento da Despesa: 4.4.90.52.34 - Prazo: 30 dias.

Objeto: Refrigerador industrial 4 portas - RF-01, Contratado: INOXCOOK COMERCIAL LTDA - Modalidade: PREGÃO - OS/ OF 36/00623/15/05-001 - Valor: R\$ 635.700.00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos reais) - Data de assinatura do Contrato: 07-12-2015 - ARP 36/01627/13/05-002 - Autorização de Execução 120/13 - Convênio nº: - Projeto 004/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.6172 - Elemento da Despesa: 4.4.90.52.34 - Prazo: 30 dias.

Objeto: Refrigerador industrial 2 portas - RF-03, Contratado: ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA - Modalidade: PREGÃO - OS/ OF 36/00624/15/05-001 - Valor: R\$ 543.120.00 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Cento e Vinte reais) - Data de assinatura do Contrato: 07-12-2015 - ARP 36/01627/13/05-003 - Au-torização de Execução 120/13 - Convênio nº: - Projeto 004/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.6172 - Elemento da Despesa: 4 4 90 52 34 - Prazo: 30 dias.

Objeto: Fogão Industrial 6 Bocas + Kit GLP, Contratado: SIVONEIDE ALEN-CAR DA SILVA EIRELI - Modalidade: PREGÃO - OS/OF 36/00625/15/05-001 - Valor: R\$ 638.500.00 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos reais) - Data de assinatura do Contrato: 08-12-2015 - ARP 36/01627/13/05-001 - Au-torização de Execução 120/13 - Convênio nº: - Projeto 004/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.6172 - Elemento da Despesa: 4.4.90.52.34 - Prazo: 30 dias

Objeto: Balcão térmico móvel - BT-03, Contratado: INO-XCOOK COMERCIAL LTDA - Modalidade: PREGÃO - OS/OF 36/00626/15/05-001 - Valor: R\$ 101.007.00 (Cento e Um Mil e Sete reais) - Data de assinatura do Contrato: 07-12-2015 -ARP 36/00267/15/05-001 - Autorização de Execução 120/13 Convênio nº: - Projeto 004/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.6172 - Elemento da Despesa: 4.4.90.52.34 - Prazo:

Objeto: Prestação de serviços com transporte de mobiliário e material pedagó-gico, Contratado: TZAR LOGISTICA LTDA -Modalidade: PREGÃO - OS/OF 36/00631/15/05-001 - Valor: R\$ 245.175.00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco reais) - Data de assinatura do Contrato: 08-12-2015 - ARP 36/00117/15/05-001 - Autorização de Execução 045/13 Convênio nº: - Projeto 033/14 - Funcional Programática: 12.368.0815.6174 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Prazo:

Objeto: Prestação de serviços com transporte de mobiliário material pedagó-gico, Contratado: TZAR LOGISTICA LTDA -Modalidade: PREGÃO - OS/OF 36/00632/15/05-001 - Valor: R\$ 45.181.25 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Oitenta e Um reais e Vinte e Cinco Centavos) - Data de assinatura do Con-trato 08-12-2015 - ARP 36/00117/15/05-001 - Autorização de Execução 045/13 - Convênio nº: - Projeto 033/14 - Funcional Programática: 12.368.0815.6174 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Prazo: 30 dias.

Objeto: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR, EE PROFA MARIA EXPEDITA SILVA - Contratado: LOPES KALIL ENGE-NHARIA E COMÉR-CIO LTDA. - Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - OS/OF 72/00301/15/01-001 - Valor: R\$ 54.408.17 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oito reais e Dezessete Centavos) - Data de assinatura do Contrato: 08-12-2015 - ARP 10/00002/14/01-040 - lote 40 -Autorização de E-xecução 05765/14 - Convênio nº: - Projeto 007/15 - Funcional Progra-mática: 12.368.0815.2494 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 - Prazo: 60 dias.

Obieto: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR, EE/EM MAHATMA GHANDI/ CAROLINA MOREIRA DA SILVA-CAIC - Con-tratado: LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO ITDA - Modalidade: CON-CORRÊNCIA PÚBLICA - OS/OF 72/00300/15/01-001 - Valor: R\$ 14.509.44 (Quatorze Mil Quinhentos e Nove reais e Quarenta e Ouatro Centa-vos) - Data de assinatura do Contrato: 08-12-2015 ARP 10/00002/14/01-040 - lote 40 -Autorização de Execução 05765/14 - Convênio nº: - Projeto 007/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.2494 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81

Obieto: PEOUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO NOS PRÉ-DIOS ESCO-LARES DA DER DE SÃO VICENTE (ATENDIMENTO MÓVEL), DER SAO VICENTE - SEDE - Contratado: CONSTRUMIK COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - Modalidade: CONCORRÊN-CIA PÚBLICA - OS/OF 69/00633/15/01-001 - Valor: R\$ 87.709.88 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Nove reais e Oitenta e Oito - Data do accinatura do Contrato: 00-12-2015 - APE 10/00002/14/01-016 - lote 16 -Autorização de Execução 104/13 Convênio nº: - Projeto 266/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.6138 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 - Prazo:

Objeto: PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO NOS PRÉ-DIOS ESCO-LARES DA DER DE CATANDUVA (ATENDIMENTO MÓVEL), DER CATANDUVA - SEDE - Contratado: CONSTRUNOR-TE ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚ-BLICA - OS/OF 69/00632/15/01-001 Valor: R\$ 55.860.24 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta reais e Vinte e Quatro Centavos) - Data de assinatura do Contrato: 08-12-2015 - ARP 10/00002/14/01-007 - lote 07 -Autorização de Execução 104/13 - Convênio nº: - Projeto 266/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.6138 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 - Prazo: 60 dias.

Objeto: PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS ESCO-LARES DA DER DE CAPIVARI (ATENDIMENTO MÓVEL), DER CAPIVARI - SEDE - Contratado: HTF CONSTRU-TORA LTDA. - Moda-lidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - OS/ OF 69/00631/15/01-001 - Valor: R\$ 55.193.59 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Noventa e Três reais e Cinquenta e Nove Centavos) - Data de assinatura do Contrato: 07-12-2015 - ARP 10/00002/14/01-021 - lote 21 -Autorização de Execução 104/13 - Convênio nº: - Projeto 266/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.6138 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 - Prazo: 60 dias.

Objeto: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR, EE PROFA MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI - Contratado: POLOSUL - ENGENHARIA E CONS-TRUÇÕES LTDA - Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - OS/OF 69/00629/15/01-001 - Valor: R\$ 209.943.03 (Duzentos e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Três reais e Três Centavos) - Data de assinatura do Contrato: 04-12-2015 - ARP 10/00002/14/01-014 - lote 14 - Autorização de Execução 05765/14 - Convênio

nº: - Projeto 007/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.2494 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 - Prazo: 120 dias.

Objeto: DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUA-

DRA DE ESPOR-TES, EE GABRIEL HERNANDEZ - Contratado: CONSTRUNORTE ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - OS/OF 69/00623/15/01-001 - Valor: R\$ 31 487.09 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete reais e Nove Centavos) - Data de assinatura do Contrato: 08-12-2015 - ARP 10/00002/14/01-007 - lote 07 -Autorização de Execução 05765/14 - Convênio nº: - Proieto 007/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.2494 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.81 - Prazo: 30 dias

Extrato de Termo Aditivo Contrato: 57/00004/13/05 - Empresa: TELEFÔNICA DATA S/A. – Objeto: Contratação de empresa para substituir os firewalls atualmente instalados e efetuar a implantação dos switches nas unidades escolares e diretorias de ensino da rede pública estadual de são paulo e demais órgãos vincula-dos. – Termo de Aditamento 1 – Constitui objeto da presente Cláusula, a redução do quantitativo referente à aquisição, custeio e manutenção de Dispositivo de Firewall - Tipo 1 e Tipo 2 previsto inicialmente no item 4.1, da Claúsula Quarta do contrato, Conforme segue: - Dispositivo de Firewall – Tipo 1: Fica reduzida a aguisição total de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dispositivos - Dispositivo de Firewall - Tipo 2: Fica reduzida a aquisição total de 31 (trinta e um) dispositivos - Vistoria para definição de atividades: Fica reduzido o total de 316 (trezentos e dezesseis) vistorias - Configuração de Rede: Fica reduzido o total de 316 (trezentos e dezesseis) configurações - Manutenção de Firewall – Tipo 1: Fica reduzido o total de 285 (duzentos e oitenta e cinco) manutenções para Firewall Tipo 1 - Manutenção de Firewall - Tipo 2: Fica reduzido o total de 31 (trinta e um) manutenções para Firewall Tipo 2 - Em decorrência da redução do quantitativo referente à aquisição, custeio e manutenção de Dispositivo de Firewall - Tipo 1 e Tipo 2 previsto inicialmente, fica suprimido do valor total do contrato, descrito no item 4.2, da Claúsula Quarta, a importância de R\$ 1.748.602,46 (hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e guarenta e seis centavos) passando de R\$ 50.699.807,77 (cinquenta milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 48.951.205,31 (quarenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinco reais e trinta e um centavos) - (Redução de 3,45%). - O prazo de vigência descrito no item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato, atualmente de 24 (vinte e quatro) meses, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência contratual a ser de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento dos serviços de suporte técnico e manutenção, descritos na Tabela 2 do item 4.1, da Cláusula Quarta do contrato - O valor total estimado referente ao período ora prorrogado será de R\$ 3.732.073,56 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) devendo onerar recursos da A.E: 081/13: 083/13. Projeto: 031/13 Funcional Programática: 12.122.0816.6178 e 12.126.0815.6173, Elementos de Despesa: 3.3.90.39.20. - Parecer FDE/SAJ (sem número de parecer) 22-10-2015 - Data da Assinatura: 10-12-2015.

Extrato de Termo de Rescisão Ordem de Serviço: 69/00310/15 - ARP - 10/00002/14/01-002 - Empresa: CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA. – Objeto: Execução de serviços de manutenção, conservação, reformas e serviços de engenharia nos prédios administrativos e escolares, vinculado a rede pública de ensino do estado de São Paulo e a FDE, com fornecimento de materiais e mão de obra - Termo de Rescisão Amigável — As partes resolvem, em comum acordo, rescindir amigavelmente a Ordem de Serviço 69/00310/15, assinada em 14-08-2015, referente a intervenção na EE PROFA MARCIA REGINA MODESTO DE PAULA ROCHA, situada à Rua Nilo Peçanha S/N - Santa Terezinha - Piracicaba - SP, no valor de R\$ 11.941,69 (onze mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer FDE/SAJ (sem número de parecer) 03-12-2015 - Data da Assinatura: 10-12-2015.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 129, de 10-12-2015

Dispõe sobre prorrogação de prazos para apresentação da Ordem de Início de Serviço e para a conclusão da obra, definidos no Artigo 5º, da Resolução SS - 130, de 09-12-2013, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa Qualis UBS - Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação, e dá providências con relatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando

A Resolução SS 130, de 09-12-2013, que habilitou municípios a receberem recursos referentes ao Programa Qualis UBS Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação;

A Resolução SS 150, de 17-12-2014, que prorrogou prazo para apresentação da Ordem de Início de Servico definido no Artigo 5°, da Resolução SS - 130, de 09-12-2013;

Resolução SS – 62, de 2-7-2015, que prorrogou o prazo para os municípios que estornaram o recurso ao Fundo Estadual de Saúde em virtude da perda de prazo inicialmente definido no Artigo 5°, Resolução SS-130, de 09-12-2013;

Oue uma parcela dos municípios manifestou impossibilida-

de em concluir as obras propostas de reforma e/ou ampliação no prazo estipulado; Que os recursos financeiros destinados ao Programa one

ram o Fundo Estadual de Saúde; O interesse da Pasta na execução das obras de reforma e/

ou ampliação de Unidades Básicas, como meio para qualificar as estruturas físicas destas Unidades. Resolve:

Artigo 1° - Ficam prorrogados os prazos definidos no Artigo 5°, inciso II, da Resolução SS-130, de 09-12-2013, para apresentação do Atestado de Conclusão de Obra, para os municípios que ainda não o fizeram com devida informação ao Departamento Regional de Saúde, em conformidade ao abaixo indicado: I-até a data limite de 30-06-2016, para a conclusão da obra

e apresentação do Atestado de Conclusão da Edificação da Obra ao Depar

tamento Regional de Saúde. Artigo 2º- Fica prorrogado, para os municípios que apresentarem justificativa, o prazo definido no inciso I, da Resolução SS-130, de 09-12-2013, para apresentação da Ordem de Início de Serviço com devida informação ao Departamento Regional de Saúde, em conformidade ao abaixo indicado:

I- até a data limite de 30-12-2015, para apresentação da Ordem de Início de Serviço ao Departamento Regional de Saúde. Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Resolução SS – 130, de 10-12-2015

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização, de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando: O Decreto Estadual nº 53.019 de 20 de Maio de 2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual para os Fundos Municipais com vistas ao financiamento de ações e serviços de saúde realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde - SUS/SP;

A Resolução SS-55 de 21 de maio de 2008, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde do SUS/SP;

A Deliberação CIB nº 93 de 19 de dezembro de 2008, que aprova o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiguiátricos do Estado de São Paulo e indica a necessidade de apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

A Política Nacional de Saúde Mental, pautada pela Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

O Termo de Aiustamento de Conduta (TAC) firmado em 18 dezembro de 2012 entre Ministério Público do Estado de São Paulo, Ministério Público Federal, Prefeituras Municipais de Sorocaba, Salto de Pirapora e Piedade, Governo do Estado de São Paulo através desta Secretaria de Saúde, e Governo Federal através do Ministério da Saúde, que define o fechamento

dos 07 (sete) hospitais psiguiátricos da região de Sorocaba e estabelece a inserção do morador de hospital na família, nas Residências Terapêuticas e nos CAPS;

A competência para liberação de verbas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, pressuposta no mencionado TAC, para fins de implementação das políticas e programas existentes no âmbito do SUS, de acordo com o estabelecido nas Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, nº 10.216/2001 e nº 10.708/2003, tendo por objeto a adequação da assistência aos pacientes com transtornos mentais:

A necessidade de implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de São Paulo em consonância com a Portaria GM/MS nº 3088 de 23 de dezembro de 2011, de modo a garantir serviços em saúde mental com base territorial e em conformida de aos princípios de equidade, universalidade e acessibilidade preconizados pelo SUS:

A Portaria GM/MS nº 3090 de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o repasse de recursos de incentivo para implan tação e custeio mensal de Serviços Residenciais Terapêuticos:

A Ação Civil Pública nº 0008750-12.2013.403.6112, da Justiça Federal de Presidente Prudente, que determina que a Secretaria de Estado da Saúde inicie a desinstitucionalização dos moradores do Hospital São João e do Hospital Alan Kardec e a transferência dos mesmos para Servicos Residenciais Terapêuticos:

O encerramento das atividades do Instituto de Psiguiatria de Tupã com a alta e encaminhamento dos moradores para os Servicos Residenciais Teranêuticos nos municípios da região:

O encerramento das atividades do Hospital Felício Luchini no município de Birigui, e do Hospital Benedita Fernandes, no município de Araçatuba, com a alta e encaminhamento dos moradores para os Serviços Residenciais Terapêutico nos muni

O encerramento das atividades do Hospital Cristália, no município de Itapira, com a alta e encaminhamento dos moradores para os Serviços Residenciais Terapêuticos nos municípios da região de São João da Boa Vista:

Resolve:

Artigo 1° - Fica estabelecido o repasse único de Incentivo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 compreendendo a Deliberação CIB nº 93/2008 e a antecipação de despesas de implantação ou de R\$ 10.000,00 a título de antecipação de despesas de implantação, a ser utilizado exclusivamente para implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) para os municípios relacionados no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - A implantação dos Servicos Residenciais Terapêuticos (SRT) deverá ocorrer em até 03 (três) meses após o recebimento dos recursos financeiros determinados por esta Resolução. Artigo 2° - Fica estabelecido o repasse aos Fundos Munici-

pais de Saúde de custeio mensal fixo, nos valores discriminados no Anexo desta Resolução em função da quantidade de moradores de cada Serviço Residencial Terapêutico, a ser utilizado exclusivamente na manutenção dos referidos Serviços.

Parágrafo Único – O custeio mensal a que se refere o caput deste Artigo será repassado após o início do funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico, a ser comunicado por cada município ao Departamento Regional de Saúde correspondente

Artigo 3º - O repasse aos Fundos Municipais de Saúde do custeio mensal, a que se reporta o Artigo 2º, será mantido até a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde ou por até o período máximo de 06 (seis) meses a contar do início do funcionamento do Serviço.

Artigo 4º - Os municípios relacionados no anexo da presen te Resolução ficam obrigados a apresentar demonstrativo de utilização dos recursos recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo (a que se reporta a Resolução SS - , de 10 de dezembro

de 2015)

Municípios contemplados com o recurso financeiro para implantação e custeio mensal de Serviços Residenciais Tera

DRS	IBGE	Município	SRT	Incentivo Implanta-	Custeio Mensal
				ção Parcela única	Parcela Fixa
χ		Limeira	03	60.000,00	60.000,00
ΧI		Tarabai	01	20.000,00	16.000,00
XI		Presidente Epitácio	01	10.000,00	20.000,00
XI		Presidente Venceslau	01	10.000,00	20.000,00
XIV		Itapira	05	100.000.00	100.000,00
XIV		Mogi Mirim	01	20.000,00	20.000,00
XIV		Mogi Guaçu	01	20.000,00	20.000,00
XIV		Esp. Sto. do Pinhal	02	40.000,00	40.000,00
XVI		Iperó	01		5.000,00
XVII		Jacareí	02	40.000,00	40.000,00
		Total	18	R\$ 320.000,00	R\$ 341.000,00

Resolução SS - 131, de 10-12-2015

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Plano Estadual de Ápoio à Desinstitucionalização, de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiguiátricos do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

O Decreto Estadual 53.019 de 20-05-2008, que regulamena transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual para os Fundos Municipais com vistas ao financiamento de ações e serviços de saúde realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde – SUS/SP:

A Resolução SS-55 de 21-05-2008, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde do SUS/SP;

A Deliberação CIB 93 de 19-12-2008, que aprova o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo e indica a necessidade de apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

A Política Nacional de Saúde Mental, pautada pela Lei 10.216 de 06-04-2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

A competência para liberação de verbas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, pressuposta no mencionado TAC, para fins de implementação das políticas e programas existentes no âmbito do SUS, de acordo com o estabelecido nas Leis 8.080/1990, 8.142/1990, 10.216/2001 e 10.708/2003, tendo por objeto a adequação da assistência aos pacientes com transtornos mentais;

A necessidade de implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de São Paulo em consonância com a Portaria GM/MS 3088 de 23-12-2011, de modo a garantir serviços em saúde mental com base territorial e em conformidade aos princípios de equidade, universalidade e acessibilidade preconizados

O Termo de Aiustamento de Conduta (TAC) firmado em 18-12-2012 entre Ministério Público do Estado de São Paulo, Ministério Público Federal, Prefeituras Municipais de Sorocaba, Salto de Pirapora e Piedade. Governo do Estado de São Paulo através desta Secretaria de Saúde, e Governo Federal através do Ministério da Saúde, que define o fechamento dos 07 (sete) hospitais psiquiátricos da região de Sorocaba e estabelece a inserção do morador de hospital na família, nas Residências Terapêuticas e nos CAPS;

A Acão Civil Pública 0008750-12.2013.403.6112, da Justiça Federal de Presidente Prudente, que determina que a Secretaria de Estado da Saúde inicie a desinstitucionalização dos morado res do Hospital São João e do Hospital Alan Kardec e a transferência dos mesmos para Servicos Residenciais Terapêuticos, referenciados aos CAPS do território;

O encerramento das atividades do Hospital Cristália, no município de Itapira, com a alta e encaminhamento dos moradores para Serviços Residenciais Terapêuticos nos municípios da região referenciados aos CAPS do território;

Resolve:

Artigo 1° - Fica estabelecido o repasse único de Incentivo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 a ser utilizado exclusivamente para implantação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) para os municípios relacionados no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Primeiro - A implantação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) deverá ocorrer em até 03 (três) meses após o recebimento dos recursos financeiros determinados por esta Resolução.

Parágrafo Segundo - Os municípios relacionados no Anexo da presente Resolução ficam obrigados a apresentar demonstrativo de utilização dos recursos recebidos, por meio do Relatório

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a que se reporta a Resolução SS -, de 10-12-2015) Municípios contemplados com o recurso financeiro para implantação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

DRS	IBGE	Município	CAPS	Repasse Estadual
XI		Tarabai	01	R\$ 20.000,00
XIV		Itapira	01	R\$ 20.000,00
		Total	02	R\$ 40.000,00
•	•	•		

Despacho do Chefe de Gabinete, de 9-12-2015

Processo: 001/0140/000 417/2015 Interessado: Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel

Assunto: Penalidade – Empresa Alex Luis Escame Segura

Despacho GS: 13.144/2015

Os elementos carreados aos autos deste Processo denotam que a empresa Alex Luis Escame Segura - Me, inscrita no CNPJ/ MF sob número 13.641.131/0001-08 descumpriu obrigação decorrente do Contrato representado pela Nota de Empenho 2012NE001550, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde - Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco". O descumprimento do contrato enseja a aplicação con-

junta da multa e da sanção prevista no art. 7º da Lei federal 10.520/2002. A multa aplicada não foi recolhida pela empresa, o que ensejou sua inscrição no Sistema da Dívida Ativa do Estado

Assim, diante da instrução dos autos, no uso da competência atribuída nos termos do art. 1º da Resolução SS-90/2004, e

- o teor da Informação de fls. 64/65, recepcionada pelo Coordenador de Serviços de Saúde, nos termos do Despacho CSS 5776/2015, de fls. 68/69 dos autos deste processo;

 que a empresa, mesmo notificada, manteve-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para defesa,

No uso da competência atribuída nos termos do § 1º do art. do Decreto estadual 48.999/2004, c/c art. 1º da Resolução SS-90, de 25-10-2004, e com fundamento no disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c art. 15 da Resolução CEGP-10/2002, aplico à empresa Alex Luis Escame Segura - Me, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.641.131/0001-08, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública estadual, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão de irregularidade de natureza grave praticada, consistente no descumprimento das condições estipuladas no contrato extraído do Pregão Eletrônico 153/2012, representado pela Nota de Empenho 2012NE001550, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde - Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco", tendo por objeto o fornecimento de material de informática, gerando transtornos à mencionada Unidade, ficando-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso nos termos da Resolução CC-52, de 19-07-2005. Após decisão sobre o recurso, sendo esta desfavorável à empresa, a sanção deverá ser registrada no site www. sancoes.sp.gov.br, inclusive para bloqueio de senha de acesso aos sistemas eletrônicos informatizados mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 9-12-2015 Processo: 001/0140/000.407/2015

Interessado: Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco"

Assunto: Penalidade - Empresa CRC - Centro Ref. em Com. Prods. Hosp. Ltda

Despacho GS: 13.145/2015

Os elementos carreados aos autos deste Processo denotam que a empresa CRC - Centro de Referência em Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.037.030/0001-11 descumpriu obrigação decorrente do Contrato representado pela Nota de Empenho 2012NE00437, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde – Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco".

O descumprimento do contrato enseja a aplicação conjunta da multa e da sanção prevista no art. 7º da Lei federal 10.520/2002. A multa aplicada não foi recolhida pela empresa, o que ensejou sua inscrição no Sistema da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

Assim, diante da instrução dos autos, no uso da competência atribuída nos termos do art. 1º da Resolução SS-90/2004, e considerando:

- o teor da Informação de fls. 70/71, recepcionada pelo Coordenador de Serviços de Saúde, nos termos do Despacho CSS 5777/2015, de fls. 75/76 dos autos deste processo;

que a empresa, mesmo notificada, manteve-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para defesa,